



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14.01.02/2025

REQUISITANTE: Câmara Municipal de General Sampaio/CE

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fundamento: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.3. A necessidade da contratação de serviços técnicos profissionais especializados execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais junto a Câmara Municipal de General Sampaio/CE, decorre da necessidade de executar serviços visando a tender as legislações vigentes. A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras, alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimentos necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços de natureza singular, cuja forma e execução pode levar ao Fracasso da Administração Pública, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução escolhida cumpra com os padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, conforme previsto nas leis e regulamentações específicas. Estes requisitos visam estabelecer critérios claros que garantem a eficácia dos serviços a serem prestados, com especial atenção aos aspectos legais e de sustentabilidade.

- **Requisitos gerais:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais no âmbito público, com ênfase na retenção de contribuição social previdenciária.
- **Requisitos legais:** Cumprimento dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 9.711/98, nas retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Implementação de práticas administrativas sustentáveis, minimizando resíduos e otimizando o uso de recursos, em cumprimento às práticas sustentáveis reconhecidas.
- **Requisitos da contratação:** A empresa deverá proporcionar serviços mensais conforme especificado, com equipe qualificada e certificada, dominando as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

2.2. Os requisitos essenciais para a contratação incluem: conhecimento técnico procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais no âmbito público, com ênfase na retenção de contribuição social previdenciária, capacidade de implementar ações de orientação técnica eficazes, e competência para proporcionar suporte contínuo à Câmara Municipal de General Sampaio/CE. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a necessidade especificada seja plenamente atendida sem restringir a competitividade do processo licitatório.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foram analisadas soluções de mercado disponíveis para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução dos procedimentos de escrituração fiscal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) aos serviços tomadas/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei 9711/98; as retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000, para atuar junto a Câmara Municipal de General Sampaio/CE, com foco em empresas renomadas e conhecidas por oferecerem serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que usualmente atendem organizações públicas, bem como que atendam as necessidades da administração e todos os requisitos da contratação elencados no item 2 deste ETP.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) aos serviços tomadas/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei 9711/98; as retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000, junto à Câmara municipal de General Sampaio/CE.

4.2. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

4.3. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5) DA RAZÃO DE ESCOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Com base nas pesquisas realizadas, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é R\$ 56.600,04 (sessenta e um mil, seiscentos reais e quatro centavos), conforme pesquisas de mercado anexadas nos autos do processo.

O valor médio obtido corresponde a pesquisas de preços realizadas por fornecedores, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na execução dos procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) aos serviços tomadas/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei 9711/98; as retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas, em módulo a ser implementado com os leiautes da série R-4000, junto à Câmara municipal de General Sampaio/CE.	Mês	12	R\$ 4.716,67	R\$ 56.600,04

6) DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.



7) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

7.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

7.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

9.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, que prevê a contratação de consultorias.

10) RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A contratação de serviços especializados para a execução dos procedimentos de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF) visa assegurar que a Câmara Municipal de General Sampaio/CE, esteja totalmente alinhada com as normas legais vigentes, incluindo a Lei 9.711/98. A empresa prestadora de serviços será responsável por garantir que todas as informações fiscais sejam registradas e enviadas de acordo com as exigências da legislação, minimizando o risco de multas e sanções por não conformidade. Além disso, a equipe técnica envolvida na execução dos serviços deverá manter-se constantemente atualizada em relação às mudanças normativas, proporcionando uma gestão fiscal que se adapta rapidamente às novas regulamentações.

10.2. Outro resultado crucial é a ampliação da transparência e eficiência na gestão fiscal da Câmara Municipal. A contratação de serviços especializados permitirá a automação e padronização dos processos relacionados à escrituração fiscal, resultando em uma maior clareza na geração de relatórios e documentos fiscais. Essa padronização facilitará a auditoria e o controle interno/externo, promovendo uma administração mais transparente e reduzindo a possibilidade de erros ou fraudes. A eficiência operacional será significativamente melhorada, com a redução de tempo e recursos dedicados ao processamento manual de dados, permitindo que a equipe fiscal da Câmara se concentre em atividades estratégicas e na análise de informações.

10.3. A implementação dos procedimentos de EFD-REINF com o suporte de uma empresa especializada contribuirá para a mitigação de riscos fiscais e legais. A expertise técnica da prestadora de serviços permitirá uma identificação mais rápida e precisa de inconsistências ou irregularidades nos dados fiscais, possibilitando correções proativas antes de eventuais auditorias externas ou questionamentos por parte dos órgãos reguladores.

10.4. O serviço prestado incluirá a adaptação e integração dos procedimentos de EFD-REINF com os sistemas já utilizados pela Secretaria da Fazenda, garantindo um fluxo de trabalho coeso e eficiente. Além disso, será oferecido treinamento contínuo para os servidores, assegurando que a equipe esteja apta a utilizar plenamente as novas ferramentas e processos, promovendo uma gestão fiscal mais eficaz e menos propensa a erros operacionais.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. Para fomentar a execução dos serviços, a Câmara Municipal deverá promover ações

necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- a) Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- c) Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

13.2. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

13.3. No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que a Câmara Municipal tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

12) IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

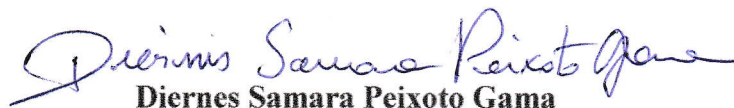
13) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

14) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

General Sampaio/CE, 14 de janeiro de 2025



Diernes Samara Peixoto Gama
Presidente da Câmara